



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 299 - EXTRA



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(ESTE DOCUMENTO CONTÉM 7 PÁGINAS)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.500 / 2019 3

LEI Nº 4.950 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 4

LEI Nº 4.951 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO
DO PROCESSO 0000030261/2018
FOMENTO / AUXÍLIO (OFÍCIO 181/2019)..... 5

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 6

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 104/2019..... 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 104/2019..... 7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 299 - EXTRA

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 299 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.500 / 2019

DECRETO Nº 8.500 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda	
04.123.0007.2.079	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal Da Fazenda	
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	Tesouro	
02.12	Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidad	
02.12.01	Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidad	
08.244.0032.2.065	Programa Frente De Trabalho	
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 28.000,00
	Tesouro	
1	Total	R\$ 38.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda	
04.123.0029.0.002	Precatórios Judiciais - Ações Trabalhistas	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 8.000,00
	Tesouro	
02.11	Secretaria Municipal De Esportes E Lazer	
02.11.01	Secretaria Municipal De Esportes E Lazer	
27.812.0025.2.053	Bom De Escola, Bom De Esporte	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	R\$ 30.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 38.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 299 - EXTRA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 23 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.950 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 4.950 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre denominação de via pública – Rua ANTONIO ÉQUI, bairro “Jardim Ipanema”).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **Rua ANTONIO ÉQUI** a Rua “11” (Onze), localizada no bairro “Jardim Ipanema”, neste município de Fernandópolis – SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 23 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 299 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.951 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 4.951 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

(Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.008, de 28 de Agosto de 2012).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.008, de 28 de Agosto de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

Parágrafo único. Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas cujo valor não ultrapasse ao equivalente a duas (2) Unidades de Referência do Município – URM's, conforme o critério administrativo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 23 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PROCESSO 0000030261/2018 FOMENTO / AUXÍLIO (OFÍCIO 181/2019)

Secretaria Municipal da Cultura

Assunto - continuidade do Apoio fomento/auxílio (Ofício 181/2019)

Valor do fomento - **R\$ 175.000,00**

Valor do auxílio - **R\$ 15.000,00**

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PROCESSO 0000030261/2018

Trata-se de justificativa para prorrogação do processo 0000030261/2018 executado em 2019, por meio de termo de fomento de parceria ao projeto da Corporação Musical de Fernandópolis, para exercício de 2020, conforme Lei 13.019/2014, por inexistência de chamamento público, para a sua celebração.

Inicialmente foi firmado termo para realização em 12 meses (12 parcelas), iniciando dia 10 de janeiro de 2020 e encerrando em dezembro do mesmo ano, por se tratar de projeto Cultural único no gênero em Fernandópolis e é de interesse da Prefeitura Municipal, pois fomenta a Cultura de nosso município.

A Corporação Musical de Fernandópolis é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 125/1971, oferece aulas gratuitas de Música à população, atendeu durante o ano de 2019 cerca de 120 alunos.

A entidade é responsável há anos por conduzir vários grupos musicais formados dentro da instituição com o importante apoio da Prefeitura (camerata de flauta Doce, Orquestra do Futuro, Orquestra do Amanhã para grupos iniciantes) e a Orquestra de Sopros e Orquestra Sinfônica, formada por grupos de alunos, mais avançados. A Orquestra de Sopros de Fernandópolis é tombada como Patrimônio Artístico e Cultural por meio da Lei nº 3.470/2009.

O trabalho da OSC é de forma transparente, divulga por meio das redes sociais, imprensa escrita e falada e em seu próprio site osfer@osfer.com.br, todas as atividades realizadas ao longo do ano, tem prestado conta de suas atividades, cumprindo o Plano de Trabalho proposto na parceria com a Prefeitura.

O trabalho da Corporação Musical e motivo de grande orgulho para os fernandopolenses que podem usufruir de excelente qualidade musical acompanhando os inúmeros concertos realizados constantemente no município, em todos os eventos oficiais e comemorativos. A gravação do novo arranjo do Hino a Fernandópolis, feito pela Corporação, foi um trabalho primoroso, de excelência há muito sonhado por grande parte da população e um presente de grande valor entregue para a cidade. Hoje, em todos os eventos oficiais do município, a OSFER está presente, senão fisicamente, certamente nos alto-falantes, perpetuada por meio desse magnífico trabalho.

E por ser verdade firmo a presente.

Fernandópolis 23 de dezembro de 2019

IRACI PINOTTI
Secretária Municipal da Cultura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 299 - EXTRA

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Fiorilli Software – Ltda		ParteFat101452 ParteFat101452	R\$ 2.346,75
		ParteFat101451	R\$ 1.350,03
	250/12 904/01	ParteFat101451	R\$ 1.133,70
	253/12 905/01	ParteFat101449	R\$ 652,19
	254/12 907/01	ParteFat101449	R\$ 10.838,06
	255/12 908/01	ParteFat101453	R\$ 6.235,02
	256/12 909/01	ParteFat101453	R\$ 1.360,51
	257/12	ParteFat101450	R\$ 782,54
		ParteFat101450	R\$ 3.215,98
		ParteFat101448	R\$ 1.849,98
		ParteFat101448	R\$ 1.280,00
Impresa Oficial do Estado S/A	13210/05	Fatura 1390598	R\$ 451,73
	13210/06	Fatura 1390870	R\$ 322,66
	13210/07	Fatura 1391346	R\$ 193,60
	13210/08	Fatura 1391625	R\$ 322,66
	13210/09	Fatura 1392009	
Rafael Antonio Constantino 34913841840	12877	19	R\$ 36.690,00
Leite Ritânia Ltda ME	3310/10	32405	R\$ 8.943,50
	3311/03	32409	R\$ 930,00
Restaurante Salpicante Fernandopolis Ltda Me	8068	382	R\$ 195,30

Justificam-se despesa com: Contratação de empresa especializada na locação de softwares. Referentes despesas com publicações. Aquisição de material de informática em caráter de emergência, para melhoria do servidor após ataque ocorrido 10 de outubro de 2019 conforme ofício especial anexo. Aquisição de leite para as Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo e Tiro de Guerra. Aquisição de refeições para delegacia de serviço militar que será usada pelo medico militar. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 24 de Dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretario Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 299 - EXTRA

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 104/2019

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 104/2019. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA**, que apresentou o menor preço para os itens: **1, 2 e 3. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO EIRELI**, que apresentou o menor preço para o item: 4, todos objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 23 de dezembro de 2019.

LEONARDO BARBOSA SEGUNDO
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 104/2019

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 104/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020**. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 18669, 09 de maio de 2019, sobre o PROCESSO N.º 302/2019, em favor das empresas: **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA**, que apresentou o menor preço para os itens: **1, 2 e 3. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO EIRELI**, que apresentou o menor preço para o item: 4, todos objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 23 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal